



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Elias Alexandre da Silva
Coordenador Geral
08/03/14

LEI Nº 352 /2013

DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS- ESTADO E ALAGOAS, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2013, após a aplicação dos percentuais de 9% (nove por cento), a título de reajuste, sobre o valor de R\$: 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o salário mínimo será de R\$: 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), no âmbito da Administração Pública Municipal de Craíbas-AL.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no anterior ficam reajustados para R\$: 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), os valores gravados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos do Município de Craíbas-AL.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 252/2012, de 23 de novembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do fluente ano.

Craíbas-AL, 11 de março de 2013.

Bruno Albuquerque de Farias Santos
Bruno Albuquerque de Farias Santos

Prefeito

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br

